



PORTARIA Nº 089/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para servidora do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, pela integralidade da média, conforme Emenda Constitucional nº 041/03, para a **Sra. MARIA LECI DE BESSA MATTOS**, servidora da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, conforme Edital nº. 001/2006, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 10.439,18 (dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**.

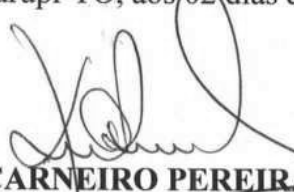
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

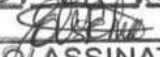
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
APLICADO NO PLACAR
02/08/2021

CARIMBO ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021